



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.351

de 22 de agosto de 2022.

(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Alessandra Lucchesi de Oliveira)

"Dispõe sobre Complexos Esportivos no município de Botucatu e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se Complexo Esportivo o conjunto de instalações esportivas composto por pelo menos:

- I - duas instalações e/ou equipamentos esportivos diferenciados em que se praticam modalidades esportivas heterogêneas;
- II - áreas abertas, livres ou construídas, constituindo um espaço contínuo ou descontínuo, neste último caso desde que adjacente à outra instalação esportiva.

Art. 2º Integram a área do Complexo Esportivo as instalações destinadas aos serviços e atividades de apoio à prática do esporte, assim entendidos:

- I - equipamentos esportivos de qualquer natureza;
- II - ambulatórios;
- III - depósitos;
- IV - áreas administrativas;
- V - refeitórios;
- VI - alojamentos;
- VII - restaurantes e similares;
- VIII - auditórios.

Art. 3º Os Complexos Esportivos receberão denominação, respeitada a legislação em vigor, de pessoas que contribuíram de forma direta ou indireta na história esportiva da cidade.

Art. 4º Cada equipamento do Complexo Esportivo receberá, respeitada a legislação em vigor, denominação de pessoas que contribuíram de forma direta ou indireta na história esportiva do município.

Art. 5º Qualquer ampliação do Complexo Esportivo integrará a denominação estabelecida em Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de agosto de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de agosto de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.351
de 22 de agosto de 2022.

(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Alessandra Lucchesi de Oliveira)

"Dispõe sobre Complexos Esportivos no município de Botucatu e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se Complexo Esportivo o conjunto de instalações esportivas composto por pelo menos:

- I - duas instalações e/ou equipamentos esportivos diferenciados em que se praticam modalidades esportivas heterogêneas;
- II - áreas abertas, livres ou construídas, constituindo um espaço contínuo ou descontínuo, neste último caso desde que adjacente à outra instalação esportiva.

Art. 2º Integram a área do Complexo Esportivo as instalações destinadas aos serviços e atividades de apoio à prática do esporte, assim entendidos:

- I - equipamentos esportivos de qualquer natureza;
- II - ambulatórios;
- III - depósitos;
- IV - áreas administrativas;
- V - refeitórios;
- VI - alojamentos;
- VII - restaurantes e similares;
- VIII - auditórios.

Art. 3º Os Complexos Esportivos receberão denominação, respeitada a legislação em vigor, de pessoas que contribuíram de forma direta ou indireta na história esportiva da cidade.

Art. 4º Cada equipamento do Complexo Esportivo receberá, respeitada a legislação em vigor, denominação de pessoas que contribuíram de forma direta ou indireta na história esportiva do município.

Art. 5º Qualquer ampliação do Complexo Esportivo integrará a denominação estabelecida em Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de agosto de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de agosto de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente